

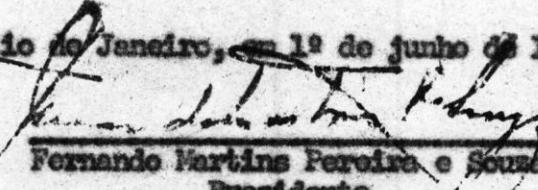
16/53

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 15 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 315, de 25 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 27 de maio de 1953, o projeto do sub-tranco da Rodovia BR.57 (Barra Mansa-Três Rios), integrante do trecho Volta Redonda-Vassouras da mencionada rodovia e compreendido entre as estações 500 a 894 + 1,26 m = 0 a 540 = 1.500 a 2.500 na extensão de 28.681,26 m e constante dos desenhos números ST.567/52; ST.578/52; ST.579/52; ST.580/52; ST.581/52; ST.582/52; ST.215/53; ST.142/53; ST.143/53; ST.582/53; ST.155/53; ST.156/53; ST.157/53; ST.158/53; ST.159/53; ST.140/53; ST.619/52; ST.585/52; ST.141/53; ST.629/52; ST.619/52; ST.621/52; ST.622/52; ST.623/52; ST.624/52; ST.625/52; ST.627/52; ST.88/53; ST.121/53; ST.122/53; ST.123/53; ST.124/53; ST.125/53; ST.126/53 e ST.127/53, que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 1º de junho de 1953.

  
Fernando Martins Pereira e Souza  
Presidente

15.167/53

Recebemos uma via  
do projeto aprov. pelo  
C. R. N. Em 26/6/53



Pg-392-393-394-395